LEI Nº 2.266/2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A RECEBER EQUIPAMENTO EM CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão de uso, o equipamento abaixo discriminado:

§ 1º. Um distribuidor de adubo e calcário 6 T, série nº 437, PAT/FDR nº 1439, conforme termo de cessão de uso anexo.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), Em 08 de julho de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 08 de julho de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão